

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 168, DE 12 DE MAIO DE 1 956

Fixa os vencimentos do cargo de Almo-
xarife.

A Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu, Walde -
mar D'Ambrósio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos
termos do artigo 32, § 6º, da Lei Orgânica dos Municípios, a
seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e
seiscentos cruzeiros) os vencimentos mensais do cargo de Almo-
xarife da Prefeitura, do Quadro dos Funcionários Públicos Muni-
cipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei
correrão por conta da verba própria consignada em orçamento,
suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em
12 de maio de 1 956.

a) Waldemar D'Ambrósio.

PRESIDENTE

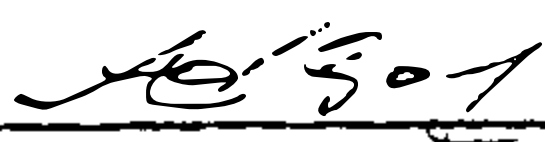
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal
de Taquaritinga, em 12 de maio de 1 956.

a) Nadir Pala

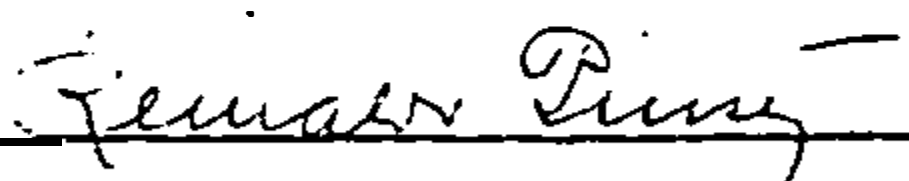
DIRETOR DA SECRETARIA

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 12 de maio de
1 956.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 12 de maio
de 1 956.


SECRETÁRIO DA PREFEITURA